

PORTARIA Nº. 33 /2018-GP

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos, prevista no art.175, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições preceituadas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais legislação pertinente, especialmente os arts. 22, inciso III, o qual aduz que é de competência dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, entre outras, registrar, emplacar e selar a placa dos veículos automotores, no âmbito de sua circunscrição e 115, que disciplina a identificação externa do veículo por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta última lacrada em sua estrutura, ambos do CTB;

CONSIDERANDO as normas preceituadas pela Lei Estadual nº 18.983, de 27 de agosto de 2015, com o texto atual, que autoriza o Poder Executivo, por intermédio do DETRAN/GO, a conceder mediante licitação, a prestação do serviço de emplacamento referente à confecção e lacração de placa/tarjeta para veículos pertencentes à frota do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o art. 5º, da Resolução nº 231, de 15 de março de 2007, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o Edital de Concorrência Pública nº 001/2018, deste DETRAN/GO, do tipo melhor técnica e menor preço, em regime de concessão (Processo nº 201600025172273), para a contratação de empresa para prestação do serviço de emplacamento, referente à confecção de placa/tarjeta, com o fornecimento de material, consistente na chapa metálica (*blank*), tarjeta e lacre, bem como o serviço de estampagem e lacração, no âmbito do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 16/2018/CGUF/DENATRAN/SEM-CIDADES, de 09 de janeiro de 2018 (Processo nº 80000.000706/2018-48), do Diretor do DENATRAN, no qual solicita a suspensão imediata do Edital de Concorrência Pública nº 001/2018, do DETRAN/GO;

CONSIDERANDO a requisição da 50ª Promotoria de Justiça, do Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Recomendação nº 003/2018, de 11 de janeiro de 2018 (Autos nº 201400100676), no qual recomenda que seja suspensa imediatamente, *sine die*, o Edital de Concorrência Pública nº 001/2018, do DETRAN/GO;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 0008 SERV-PUBLICA/18, de 12 de janeiro de 2018, através do qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

via Secretaria Geral daquela Corte, intima o Presidente do DETRAN/GO, para tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 10/2018 (Processo nº 201800047000023/309-03), que decretou Medida Cautelar para o fim de suspender a Concorrência Pública nº 001/2018, da referenciada Entidade Autárquica, e adotar as medidas cabíveis para cumprimento da citada deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Operações, Francisco de Assis Peixoto, a Assessoria Técnica da Presidência, Vilma Maria da Silva Cardoso, a Gerente Jurídica, Jucélia de Souza Goulart e a Gestora Jurídica, Renata Gonçalves Bernardes para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Estudos para dirimir conflitos acerca das disposições regulamentadas pelo art. 5º, da Resolução nº 231/2007, do CONTRAN e pela Lei Estadual nº 18.983/2015, com a redação vigente, no que tange ao credenciamento ou licitação em regime de concessão, para a contratação de empresa para os serviços de fabricação, estampagem e lacração de placas veiculares.

Art. 2º Convidar o Presidente do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás – CETRAN/GO, Horácio Mello Cunha e Santos e um (1) representante do DENATRAN, indicado pelo Diretor daquele Órgão Máximo de Trânsito da União, para comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para a conclusão dos estudos indicados no art. 1º desta Portaria, com encaminhamento de Nota Técnica à Presidência do DETRAN/GO, para deliberação.

Art. 4º Suspender o Edital de Concorrência Pública nº 001/2018, até decisão da Presidência do DETRAN/GO, sobre os estudos a serem realizados pela Comissão ora designada, assim como em atendimento às recomendações do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e da 50ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, e ainda, em cumprimento à Medida Cautelar exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE.

Art. 5º Às Diretorias de Operação; Técnica e de Atendimento; de Gestão, Planejamento e Finanças; de Atendimento Institucional e Infraestrutura e Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.


Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente